

DELIBERAÇÃO

147
24.07.2013

ASSUNTO – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DIRECTORA DE RECURSOS HUMANOS, LICENCIADA MARILIA DA CONCEIÇÃO QUINTELA NOGUEIRA

Nos termos dos artigos 35º a 41º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº6/96, de 31 de Janeiro, dos nº 3 do artigo 7º, e alínea e) do nº 1 do artigo 8º, ambos dos Estatutos constantes do Anexo II ao Decreto -Lei nº 233/2005, de 26 de Agosto, que aprovou o regime jurídico dos hospitais entidades públicas empresariais, e de harmonia com o disposto pelo Despacho ministerial n.º 7175/2010, de 3 de Março, publicado no DR, 2ª, de 23 de Abril, pelo Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 12730/2011, de 14 de Setembro, publicado no DR, 2ª, de 23 de Setembro e nos termos da deliberação do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, EPE. De 02 de Junho de 2011,

1- Subdelego na Directora do Serviço de Recursos Humanos, a Sra. Dra. Marília da Conceição Quintela Nogueira, os seguintes poderes e competências:

- a) Autorizar a atribuição do estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da lei e normas internas em vigor;
- b) Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico e nos termos da lei;
- c) Aceitar os pedidos de licenças abrangidas pela parentalidade e autorizar o pagamento dos respectivos subsídios, nos termos da lei;
- d) Aceitar as faltas para prestar assistência a filho ou neto e autorizar o pagamento dos respectivos subsídios, nos termos da lei;
- e) Aceitar a dispensa de prestação de trabalho em período nocturno, dispensa da prestação de trabalho por parte de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante, por motivo de protecção da sua segurança e saúde, nos termos da lei;
- f) Autorizar os pedidos de abono de vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, nos termos legais;
- g) Reconhecer os acidentes de trabalho ou em serviço e autorizar o processamento das respectivas despesas;
- h) Autorizar os pedidos de alterações aos planos de férias, após parecer do respectivo superior hierárquico, e nos termos da lei;
- i) Autorizar as ausências ao serviço ao abrigo da alínea i) do n.º 2 do artigo 249º do Código do Trabalho, após parecer do respectivo superior hierárquico;

- j) Autorizar a transferência de férias, para o ano seguinte, após parecer do respectivo superior hierárquico e nos termos da lei;
- k) Decidir da aceitação dos certificados de Incapacidade temporária para o trabalho, do estado de doença dos colaboradores nos termos da lei;
- l) Decidir da justificação ou injustificação de faltas, após parecer do respectivo superior hierárquico, e nos termos da lei;
- m) Autorizar a dispensa de Serviço para formação no âmbito do Código do Trabalho Código de Trabalho, após parecer do respectivo superior hierárquico e nos termos da lei;
- n) Autorizar e reconhecer os pedidos de submissão a Juntas Médicas da ADSE e CGA, bem como das da Segurança Social;
- o) Autorizar a atribuição do Abono de Família e do Subsídio de Morte;
- p) Autorizar as propostas de adesão no âmbito do Clube HGO, desde que os respectivos Protocolos estejam autorizados pelo CA;
- q) Assinar a correspondência da área da sua responsabilidade, com excepção da endereçada a órgãos de soberania, gabinetes ministeriais ou instâncias de tutela.
- r) Autorizar os pagamentos aos internos relativos à progressão do 3º para o 4.º ano devidamente confirmados pelo internato médico.
- s) Autorizar o pagamento dos prémios/suplementos/outras abonos desde que enquadrados em projecto autorizado pelo CA/previsto em contrato de trabalho e com dotação orçamental.
- t) Autorizar o reembolso em prestações de valores em dívida pelos colaboradores ao HGO.

1.1. A presente subdelegação de poderes e de competências pressupõe que independentemente do mérito da matéria, ser-me-ão submetidos, para decisão, todos os procedimentos ou assuntos que se revistam de excepcional gravidade ou melindre.

2- A presente deliberação produz efeitos desde 22 de Janeiro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os actos que no seu âmbito tenham entretanto sido praticados.

Almada, 22 de Janeiro de 2013

O Vogal executivo, José António Completo Ferrão